

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI
AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE – APC

PARECER

ANUAL

EXERCÍCIO 2020

<< IASEP >>

Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual - Exercício 2020 - Erro! Fonte de referência não encontrada.

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI/ AGENTE(S)
PÚBLICO(S) DE CONTROLE – APC(S).**

ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome – INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ- IASEP

Titular(es): Bernardo Albuquerque de Almeida, presidente IASEP ,(Período de Gestão de 01/01 /2020 á 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO UG PRINCIPAL	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS
54201/54000 - IASEP	Bernardo Albuquerque de Almeida, presidente IASEP,(Período de Gestão de 01/01 /2020 á 31/12/2020)

Se for o caso, demonstrar a(s) Unidade(s) Gestora(s) Vinculada(s) e respectivo(s) Ordenador(es) de Despesas e Periodos de Gestão:

IDENTIFICAÇÃO UG(S) VINCULADA(S)	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS

Em atendimento à Resolução TCE N°. 18.975/2017, Anexo I, item 23, e à Instrução Normativa AGE N° 06, de 10 de dezembro de 2020, emite-se o presente **Parecer** formalizando a opinião da (o/os) **Unidade de Controle Interno – UCI / Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s)** acerca dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) supracitada(s) durante o exercício de 2020.

O **Relatório Anual da Unidade de Controle Interno – UCI / Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s)** foi elaborado *de acordo* com a Instrução Normativa AGE N° 06, de 10 de dezembro de 2020, contendo, no mínimo, as informações de que trata o art. 5º, incisos de I a VI.

Considerando os fatos demonstrados no **Relatório Anual da Unidade de Controle Interno** relacionados especialmente à **Conformidade dos Registros de Gestão** a partir da certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema SIAFEM (se for o caso, mencionar outro sistema utilizado para registro da conformidade) e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações, conforme disposições da Portaria AGE N° 122/2008, de 04 de agosto de 2008 (se for o caso, mencionar normativo interno do órgão/entidade).

Não se constatou (ou Constatou-se) a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Concluindo-se, de acordo com o escopo dos trabalhos realizados, que **não foi constatada (ou foi constatada)** grave irregularidade capaz de comprometer a aprovação das Contas de Gestão de 2020.

É o **Parecer**.

Belém, 05 de fevereiro de 2021


Silvana do Socorro Siso de Lima
Matrícula N°: 3611-1
Responsável pela UCI e/ou APC(s)


Sandra Maria Ferreira Oliveira,
Matrícula N°: 2010836-1
APC